



# UNINASSAU



## EDITAL

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DISCENTE  
**(VIA NOTA DO ENEM)**

PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA BACHARELADO **2024.2.2**

**SALVADOR - BA**

Realização:

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE SALVADOR – UNINASSAU SALVADOR**  
Rua dos Maçons, 364 - Pituba, Salvador-BA

# CALENDÁRIO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26/06/2024 a 03/07/2024
RESULTADO	04 de julho de 2024
MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS	05, 06 e 08 de julho de 2024

## **EDITAL Nº 2, DE 26 DE JUNHO - RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA UNINASSAU SALVADOR- PROCESSO SELETIVO DISCENTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA BACHARELADO 2024.2.**

A Reitoria do Centro Universitário Maurício de Nassau de Salvador – **UNINASSAU Salvador**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Comissão Institucional de Processo Seletivo Discente por ele constituída, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que contém normas, rotinas e procedimentos referentes à realização do PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2024.2, para o Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado. O processo seletivo do presente curso de Medicina foi realizado por autorização judicial concedida pela 5ª Turma do TRF 1 Região, no processo judicial nº \* 1010712-80.2022.4.01.3400

### **1. DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

- 1.1. A realização do Processo Seletivo Discente 2024.2 está a cargo da Comissão Institucional de Processo Seletivo – UNINASSAU SALVADOR , a qual compete planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.
- 1.2. O Processo Seletivo Discente 2024.2 tem como objetivo a seleção e a classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas pela UNINASSAU SALVADOR no Curso de Graduação em Medicina - Bacharelado, mediante avaliação das notas do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).
- 1.3. O Processo Seletivo Discente 2024.2 está aberto a alunos que já concluíram o Ensino Médio.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Discente é válido apenas para ingresso de alunos no primeiro período do segundo semestre do ano de 2024, no turno e limite de vagas especificados no item 2, não garantindo ingresso em Processos Seletivos futuros.
- 1.5. Sendo as inscrições realizadas à distância e por meio eletrônico, não há como depreender conivência da instituição com a possível burla dos(as) candidatos(as) que, ignorando o ordenamento legal, se declaram, por conta própria, como já tendo concluído o ensino médio.
- 1.6. Os(As) concluintes do Ensino Médio que não apresentarem documentação comprobatória de conclusão desse nível de escolaridade, durante o período da matrícula, independente dos fatores que determinarem tal situação, serão considerados(as) como candidatos(as) NÃO CLASSIFICADOS(as), tornando-se nulos, de pleno direito, todos os atos praticados em função do resultado do PROCESSO SELETIVO DE MEDICINA DA UNINASSAU 2024.2, por não atendimento ao REQUISITO FUNDAMENTAL para ingressar no Ensino Superior, imposto pela legislação educacional em vigor.
- 1.7. A seleção para provimento das vagas será realizada em uma única fase, e compreenderá análise das notas obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, das últimas cinco edições (2019, 2020, 2021, 2022 e 2023).

### **2. DO CURSO, TURNO E VAGAS.**

- 2.1. Para o Processo Seletivo regido por este Edital, a UNINASSAU SALVADOR – oferece **30 vagas** para o curso de Medicina no semestre 2024.2.
- 2.2. As aulas e demais atividades pedagógicas terão como referência o Projeto Pedagógico do Curso – PPC que contempla todos os conteúdos essenciais, habilidades e metodologia preconizadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Curso de Graduação em Medicina em vigor.
- 2.3. A forma do processo seletivo e o número de vagas que trata a subcláusula 2.1 deste Edital poderão sofrer alterações de acordo com Atos Normativos publicados pelo Ministério da Educação – MEC.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e/ou cancelamento.
- 3.2. Período: A inscrição deverá ser feita pelo site <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br/> no período de **26/06/2024 a 03/07/2024**.
- 3.3. Haverá o pagamento de uma taxa no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais).
- 3.3.1. Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de Inscrição.
- 3.3.2. O recolhimento da taxa feito após a data prevista para o seu vencimento não será considerado para efeito de inscrição.
- 3.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET.
- 3.5. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade e, após a confirmação, caracterizar-se-á como aceitação das normas e procedimentos publicados na internet, através deste Edital, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegações de desconhecimento dessas informações.

#### 3.6. Inscrição via Internet

- 3.6.1. Inscrição através da INTERNET, o interessado deverá obedecer à sistemática descrita neste Edital, disponível no site <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br/>
- 3.6.2. A efetivação da inscrição via internet ficará condicionada ao preenchimento total do formulário, das notas e envio do boletim (Resultado ENEM).
- 3.6.3. A UNINASSAU SALVADOR não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6.4. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br/>

### 4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição será efetivada pela UNINASSAU SALVADOR, desde que os formulários tenham sido preenchidos corretamente e completamente, com todos os dados solicitados e documento enviado.
- 4.2. A UNINASSAU SALVADOR receberá as inscrições via INTERNET para o processo seletivo regido por esse edital de acordo com a seguinte sistemática:
- 4.2.1. Ao acessar a página <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br/>, o interessado terá todas as informações sobre o Processo Seletivo Discente, além de poder efetuar a sua inscrição no referido Concurso.
- 4.2.2. **Preencher de forma correta e completa o formulário de Inscrição, o registro das notas e envio completo do boletim (Resultado ENEM) em formato PDF.**

- 4.2.3. No ato de sua inscrição, o candidato poderá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição (R\$ 50,00) via cartão de crédito ou PIX.
- 4.2.4. A não confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição no prazo estipulado implicará no cancelamento automático da inscrição correspondente.
- 4.2.5. A confirmação do recebimento da inscrição e o correspondente pagamento da Taxa de Inscrição estará disponível na página <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br/>, em até 72 horas, após ter sido efetuado o pagamento da supracitada taxa.
- 4.2.6. As edições do ENEM que poderão ser utilizadas são **2019 / 2020 / 2021 / 2022 ou 2023**.
- 4.2.7. Aos candidatos que estejam fazendo o exame nacional por experiência ou que não tenham concluído o ensino médio poderão ser proibidos de utilizar a nota obtida para ingressar no ensino superior.
- 4.2.8. Será excluído do Processo Seletivo Discente, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas ou inverídicas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição.
- 4.3. O candidato deverá informar ao Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU, no ato da inscrição através do preenchimento de campo específico, a edição, suas notas por área de conhecimento da prova objetiva, bem como sua nota na prova de redação do Resultado do ENEM que pretende utilizar, conforme disposto no item 1.7.
- 4.4. São requisitos para inscrição o(a) candidato(a):
- I. Ter concluído o ensino médio.
  - II. Ter prestado o ENEM em no mínimo uma das 5 últimas edições.
  - III. Ter nota final igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, conforme cálculo previsto no item 5.2 (item b).
  - IV. Realizar o pagamento da taxa de inscrição por meio do cartão de crédito ou PIX.
  - V. Não tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das provas ou não ter comparecido para a realização da redação ou de uma das provas objetivas.

## 5. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. O processo seletivo ocorrerá por meio da nota do ENEM
- 5.1.1. O acesso ao curso de Medicina ocorrerá por meio de aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado em 2019 / 2020 / 2021 / 2022 ou 2023.
- 5.1.2. Para fins de classificação, somente será considerada a média das notas finais do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), desde que os candidatos não tenham zerado em nenhuma das cinco provas. O boletim com as notas finais do ENEM deve ser anexado em formato PDF no site da inscrição.
- 5.1.3. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente. A nota final será calculada da seguinte forma: total de pontos das Provas + total de pontos da Redação. O resultado será dividido por 2.
- 5.1.4. Será desclassificado o candidato que obteve nota 0 (zero) na redação ou em qualquer prova objetiva do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado em 2019 / 2020 / 2021 / 2022 ou 2023 ou média final inferior a 450 pontos.
- 5.2. O Processo de Classificação dos(as) candidatos(as) será realizado considerando os seguintes procedimentos:

- a) Cálculo da média aritmética das Notas obtidas nas Provas Objetivas em cada área de conhecimento avaliada (Linguagem, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática).
- b) Cálculo da Nota Final, utilizando o cálculo da Média Aritmética das Provas Objetivas e da Nota da Redação. A Nota Final do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{(NF = Média das Provas Objetivas por área de conhecimento + Nota da Redação)}$$

2

- 5.3. Se ocorrer empate na Nota Final, prevalecerá como critérios de desempate a sequência estabelecida abaixo:
  - 5.3.1. Tenha obtido maior número de pontos na prova de Ciências da Natureza.
  - 5.3.2. Persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto na prova de Redação.
  - 5.3.3. Persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto na prova de Linguagem.
  - 5.3.4. Persistindo o empate, aquele que tenha obtido a maior ponto na prova de Ciências Humanas.
  - 5.3.5. Aplicado todos estes critérios e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. O Processo Seletivo Discente 2024.2 – 2º semestre, será classificatório.
- 6.2. As vagas fixadas para o Curso de Graduação em Medicina Bacharelado, constantes no presente edital serão preenchidas pelos candidatos classificados, em ordem decrescente das respectivas Notas Finais.
- 6.3. A Nota Final de cada candidato será a média das notas obtidas no ENEM, conforme item 5.1.3.
- 6.4. Chamados os classificados e ocorrendo, ainda, a existência de vagas remanescentes pela não apresentação desses candidatos, por desistência espontânea ou pelo indeferimento de matrícula, serão feitas chamadas de outros candidatos (REMANEJAMENTO), obedecida sempre a ordem de classificação.
- 6.5. As portarias de desclassificação de candidatos e de convocação à matrícula serão disponibilizadas no correio eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição. Haverá tantas chamadas quantas necessárias para completar a quantidade de vagas oferecidas no curso.
- 6.6. O candidato classificado deverá comprovar, até a data de sua matrícula, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, apresentando o Certificado de Conclusão correspondente, sob pena de ter sua classificação cancelada, perdendo o direito à matrícula.
- 6.7. Não serão aceitas DECLARAÇÕES de conclusão do Ensino Médio como documentação comprobatória.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 7.1. Será eliminado do Processo Seletivo Discente, regido por esse edital, o candidato que:
  - 7.1.1. Não comparecer ao local de matrícula munido de seus documentos, dentro do horário pré-estabelecido no edital.
  - 7.1.2. Obter pontuação 0 (zero) em qualquer uma das provas.

- 7.1.3. Usar ou tentar usar meios fraudulentos para realização do presente concurso.
- 7.1.4. Adotar comportamento que contrarie as orientações deste Edital ou que possa comprometer, de alguma forma, os trabalhos de execução do Processo Seletivo.
- 7.1.5. Tentar fraudar o Vestibular por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

## 8. DO RESULTADO

- 8.1. Até às 18h do dia 04 de julho de 2024 será divulgado o resultado que deverá ser consultado através da área do candidato (<http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>).
- 8.2. Em nenhuma hipótese haverá revisão de notas do Processo Seletivo Discente (Concurso Vestibular).

## 9. DA MATRÍCULA

- 9.1. A matrícula dos candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2024.2 será realizada na UNINASSAU SALVADOR (Rua dos Maçons, 364 - Pituba, Salvador - BA) das 9h00 às 12h00 e 13h00 às 18h00, conforme calendário a seguir:

MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS	05, 06 e 08 de julho de 2024
-----------------------------	------------------------------

### **Haverá tantas chamadas quantas necessárias para completar a quantidade de vagas oferecidas**

- 9.2. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Discente, até o limite do número de vagas ofertadas, considerando todos os critérios de desempate constantes no item 5.3 do presente edital, terão o direito assegurado à respectiva vaga e, conseqüentemente, poderão matricular-se na UNINASSAU SALVADOR, no Curso de Graduação em Medicina Bacharelado, ficando condicionado o exercício desse direito à celebração de contrato de prestação de serviços de ensino com a Mantenedora da IES.
- 9.3. A UNINASSAU SALVADOR reserva-se o direito de, a seu critério, e concluídas as matrículas, não iniciar aulas de turmas com menos de 30 (trinta) alunos matriculados.
- 9.4. O aluno menor de 18 (dezoito) anos, não emancipado, não poderá assinar o Contrato, o que deverá ser feito pelo seu responsável ou tutor legal, anexando ao referido contrato cópia autenticada do CPF do subscritor.
  - 9.4.1. Caso o aluno, menor de 18 (dezoito) anos, seja emancipado, deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cópia autenticada de documento comprobatório.
- 9.5. O candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, no ato da matrícula, parecer de equivalência de estudos, emitido pelo órgão competente, vinculado à Secretaria Estadual de Educação, para efetivar sua matrícula.
- 9.6. No ato da matrícula, os Candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
  - 9.6.1. Boletim do Enem.
    - 9.6.1.2 O(A) candidato(a) ou seu procurador(a) constituído(a), no momento da matrícula presencial, deverá entrar no sistema do INEP/ENEM, no equipamento da Instituição disponível para tal finalidade, realizar impressão do Boletim (Resultado ENEM), da Edição optada, para entregar como comprovação das notas inseridas no processo de inscrição.

CASO HAJA QUALQUER DIVERGÊNCIA DE DADOS INFORMADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO OU SE O CANDIDATO NÃO COSEGUIR REALIZAR O ACESSO AO BOLETIM, SERÁ DESCLASSIFICADO, MESMO ESTANDO COM STATUS DE APROVADO NO RESULTADO FINAL, POR PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO VERDADEIRAS NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO OU POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DAS MESMAS.

9.6.2.01 (uma) cópia autenticada E o documento original do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º grau). A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do Candidato do Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga a outro Candidato que esteja aguardando nova chamada.

**9.6.2.1 As declarações de conclusão do ensino médio NÃO substituem o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, portanto, é obrigatória sua apresentação.**

9.6.2.2 Não serão aceitos exames de supletivo do ensino médio, apresentados por estudantes menores de 18 anos, em desacordo com o art. 38, § 1º, inciso II, da LDB (Lei 9.394/1996); o art. art. 8º, § 1º, da Resolução CNE/CBE Nº 1/2000 e a decisão do STJ no Tema Repetitivo 1127.

9.6.3.02 (duas) fotografias 3x4, tiradas a menos de um ano, contendo no verso o nome completo do candidato.

9.6.4.01 (uma) cópia autenticada da Certidão de nascimento ou casamento.

9.6.5.01 (uma) cópia autenticada da Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação dentro do seu prazo de vigência

9.6.6.01 (uma) cópia autenticada do CPF ou certidão emitida pela Receita Federal\*.

\*caso o candidato classificado apresente uma cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação que já esteja presente o número do CPF, esse item fica isento de apresentação no ato da matrícula.

9.6.7.01 (uma) cópia do comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade do curso.

9.6.8.01 (uma) cópia do comprovante de residência do candidato classificado\*.

\*pode ser apresentado comprovante em nome dos pais ou responsáveis.

9.7. Para candidatos menores de 18 anos, além dos documentos exigidos no item 9.6, serão exigidos no ato da matrícula os seguintes documentos:

9.7.1.01 (uma) cópia autenticada do documento de identificação do pai ou responsável que apresente o número do CPF.

9.7.2. Para matrícula na ausência do candidato, deve ser apresentada procuração pública emitida em cartório oficial, onde o procurador deverá apresentar além dos documentos exigidos no item 9.6, 01 (uma) cópia autenticada da sua Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, juntamente com 01 (uma) cópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do outorgante e também do aluno, caso esse não seja o outorgante.

9.8. Depois de efetuada a matrícula, caso o estudante deseje cancelar o ato de vinculação com a UNINASSAU SALVADOR, deverá requerer ele o “cancelamento da matrícula” junto à Central de Relacionamento com Aluno (CRA) via abertura de chamado.

9.8.1. O deferimento de pedido de cancelamento de matrícula ficará condicionado ao pagamento da prestação contratual, referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento.

9.8.2. A desistência do aluno, sem a formalização do pedido de “cancelamento de matrícula”, não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no Contrato celebrado com a Mantenedora da IES.



9.8.3. **NÃO** serão aceitos pedidos de trancamento do curso para alunos ingressantes em 2024.2.

9.9. A efetivação da matrícula obriga o aluno a respeitar todos os ditames do Estatuto e Regimento interno da UNINASSAU SALVADOR, bem como a toda a legislação educacional vigente no País.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no site da Instituição e passarão a integrar este Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a interpretação das informações, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 10.2. A UNINASSAU SALVADOR divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital sempre no endereço <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>
- 10.3. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente edital.
- 10.4. A UNINASSAU SALVADOR a fim de evoluir com a qualidade do ensino reserva-se no direito de alterar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Bacharelado, bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias, sempre que entender necessário, com o devido cumprimento da legislação educacional brasileira em vigor.
- 10.5. A efetivação da inscrição no Processo Seletivo Discente (Vestibular) – 2024 – 2º semestre da UNINASSAU SALVADOR implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o Concurso.
- 10.6. As aulas e outras atividades acadêmicas poderão acontecer em quaisquer locais e/ou instalações da UNINASSAU SALVADOR, de acordo com orientação da Reitoria de Graduação, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira e sábado, inclusive.
- 10.6.1. Em casos excepcionais de estado calamidade pública, a UNINASSAU poderá fazer adequações no semestre letivo de acordo com recomendações dos órgãos federais.
- 10.7. Perderá o direito à vaga, em qualquer época, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que, comprovadamente, tiver utilizado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o processo seletivo, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.
- 10.8. Ao aluno regularmente matriculado em um curso da UNINASSAU SALVADOR que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas, constantes da grade curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da mensalidade.
- 10.9. As atividades de estágios, práticas, preceptorias, internatos e atividades extracurriculares ocorrerão conforme o sistema organizacional da Instituição e das instituições conveniadas.
- 10.10. O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pela UNINASSAU SALVADOR a qualquer momento, sem que caiba aos/às interessados(as) qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.
- 10.11. A Comissão Institucional de Processo Seletivo Discente baixará instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste Edital.

10.12. O valor das parcelas da semestralidade do Curso de Graduação em Medicina Bacharelado (valor referente ao semestre 2024.2).

	<b>VALOR DIA 05</b>	<b>VALOR DIA 20</b>	<b>VALOR DIA 30</b>
BACHARELADO EM MEDICINA	R\$ 10.249,00	R\$ 11.387,78	R\$ 11.387,78
BACHARELADO EM MEDICINA (Internato)	R\$ 12.298,00	R\$ 13.665,33	R\$ 13.665,33

10.12.1. Os ingressantes em 2024.2 ficam cientes que ao iniciar o estágio supervisionado (a partir de **2028.2**), no curso de medicina sob a modalidade de internato, terão o valor da semestralidade alterado, acrescido em 20% (vinte por cento), em relação aos discentes que não cursam o internato. No referido período há um incremento de custos em detrimento da necessidade de reformas e ampliação dos leitos nos hospitais, implementação e criação de serviços ambulatoriais, aquisição de equipamentos e estruturação física, bem como parcerias com programas de residência médica. Além de contrapartidas para assegurar convênios nos mais variados cenários de práticas.

10.13. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Comissão em caráter irrecurável.

10.14. A confirmação da inscrição do candidato implicará na aceitação de todos os termos do presente.

10.15. O edital será finalizado após o término do preenchimento de vagas conforme descrito no item 2.1.

10.16. Os candidatos poderão entrar em contato para maiores esclarecimentos de dúvidas através do número telefônico: (71) 3505-4500.

10.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.